

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO № 005/SCI-DESP/2023

TRATA-SE DE PARECER REFERENTE PAGAMENTO DE PÓS GRADUAÇAO PRA SERVIDORA EFETIVA.

A Presidência desta Casa solicitou exame do pedido da servidora Bernardete Genessi de Oliveira, efetiva no cargo de Recepcionista, em custear programa de pós-graduação MBA em Diversidade e Inclusão nas Organizações.

A Seção V - Do Incentivo à Capacitação Profissional e Educacional, da Lei nº 143/2009, regulamenta o direito do servidor de pleitear recursos para capacitação profissional:

Art. 19. É assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra o direito de pleitear recursos para efetuarem cursos de capacitação profissional desde que:

I - haja dotação orçamentária;

II - seja demonstrada a aplicabilidade do curso pretendido à função desempenhada pelo servidor; e

III - seja o conhecimento adquirido, na medida do possível, repassado e compartilhado com os demais servidores da Casa.

Assim, a lei permite que a despesa seja realizada a expensas da Câmara Municipal desde que cumpra os requisitos mencionados acima.

No que tange ao requisito II, muito embora não seja uma capacitação exclusiva do cargo de recepcionista, é de suma importância os conhecimentos que lhe serão agregados de acordo com a relação de disciplinas apresentada, buscando adequar o órgão às exigências legais atuais.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2023.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO Controladoria Interna